



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

## LEI COMPLEMENTAR Nº 033 de 28/02/2007

Cria cargos em comissão, extingue cargos em Comissão e de provimento efetivo, altera os vencimentos de cargos em comissão, altera o numero de vagas de cargos de provimento efetivo e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovam, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal:

I – Assistente de Secretaria, com 03 (três) vagas, vencimento de R\$ 454,14 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), correspondente ao símbolo CC – 4;

II – Supervisor de Vilas e Distritos, com 01 (uma) vaga, vencimento de R\$ 2.043,63 (dois mil, quarenta e três reais e sessenta e três centavos), correspondente ao símbolo CC – 14;

III - Coordenador de Assistência Social, com 01 (uma) vaga, vencimento de R\$ 1.475,96 (hum mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), correspondente ao símbolo CC – 13;

IV – Assessor de Gabinete, com 02 (duas) vagas, vencimento de R\$ 1.050,47 (hum mil, cinqüenta reais e quarenta sete centavos), correspondente ao símbolo CC – 11;

V – Coordenador de Centro Educacional com 02 (duas) vagas, vencimento de R\$ 454,14 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), correspondente ao símbolo CC – 4;

VI – Encarregado do Viveiro Municipal, com 01 (uma) vaga, vencimento de R\$ 567,68 (quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao símbolo CC – 5;

Parágrafo Único: As atribuições dos cargos em comissão criados neste artigo, são as constantes do anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 2º - Ficam extintos os seguintes cargos em comissão, constantes do art. 5º da Lei Complementar nº 024/2006 de 30/05/2006:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

000032

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

I – Coordenador de Projetos Agrícolas;

II – Chefe do Setor de Assistência Social;

III – Chefe do Setor de Saúde;

Art. 3º - Altera a tabela salarial dos cargos em comissão constantes do art. 5 da Lei Complementar nº 024/2006 de 30/05/2006:

I - Coordenador de Controle Interno que passa do símbolo CC – 14, para o símbolo CC – 13;

II – Coordenador de Serviços Mecânicos que passa do símbolo CC – 9, para o símbolo CC – 7;

III – Coordenador de Garagem que passa do símbolo CC – 11, para o símbolo CC – 9;

Art. 4º - Ficam extintos os seguintes cargos de provimento efetivo, constante do anexo II do art. 2º da Lei Complementar nº 014/2005 de 23/03/2005:

I – Auditor de Saúde I;

II – Auditor de Saúde II;

III – Instrutor de Artes;

IV – Instrutor de Culinária e Limpeza;

V – Instrutor de Informática;

VI – Instrutor de Marcenaria;

VII – Zelador de Horta Comunitária;

Art. 5º - Ficam alteradas as vagas do cargo de provimento efetivo dos cargos Engenheiro Civil e Agente Sanitário de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas.

Art. 6º - Fica criada a função gratificada de Assistente de Epidemiologia, com vencimento de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais..

Parágrafo Único: A função gratificada de Assistente de Epidemiologia somente poderá ser exercida por servidor efetivo municipal, ou servidor efetivo cedido ao Município de Buritis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

Art. 7º - Os cargos criados por esta Lei Complementar serão lotados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Buritis.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 28 de fevereiro de 2007.

  
**Dr. Keny Soares Rodrigues**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 002/2007, de autoria do Executivo Municipal. Aprovado pela Proposição de Lei Complementar 002/2007 e sancionado em 28/02/2007. Republicada em 21/03/2007, por erro de numeração em livro próprio.



## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EM COMISSÃO

#### 1 – CARGO –ASSISTENTE DE SECRETARIA

##### 1.1 – Atribuições:

- I – responsabilizar-se pela execução das atividades de apoio administrativo do órgão;
- II – prestar assessoramento direto ao Secretário Municipal nos assuntos de sua competência;
- III – responsabilizar-se pela coleta, guarda e distribuição das informações referentes às competências da respectiva Secretaria;
- IV – desincumbir-se dos serviços de agenda, recepção e comunicação do Secretário Municipal; e,
- V – desincumbir-se de outras competências que lhe forem conferidas pelo titular da respectiva pasta administrativa.

1.2 – Carga Horária: Dedicção Integral

1.3 – Escolaridade: Nível Médio.

1.4 – Forma de Provimento: Nomeação pelo Prefeito Municipal

#### 2- CARGO – SUPERVISOR DE VILAS E DISTRITOS

##### 2.1 – Atribuições:

- I – Auxiliar o Executivo no relacionamento com as comunidades rurais;
- II – Levantar a necessidade da realização de obras e serviços nas comunidades;
- III – Interagir com as associações e conselhos comunitários rurais para atendimento de reivindicações;
- IV – Realizar outras atividades determinadas pelo Prefeito Municipal.

2.2 – Carga Horária: Dedicção Integral

2.3 – Escolaridade: Nível Médio.

2.4 – Forma de Provimento: Nomeação pelo Prefeito Municipal

#### 3 – CARGO - COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 3.1 – Atribuições:

- I – Auxiliar o Secretário na implantação de projetos e programas;
- II – Coordenar os serviços de Assistência Social postos à disposição da população;
- III – Representar o Secretário nas suas ausências;
- IV – Realizar outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal.

3.2 – Carga Horária: Dedicção Integral

3.3 – Escolaridade: Nível Médio.

3.4 – Forma de Provimento: Nomeação pelo Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

## 4 – CARGO - ASSESSOR DE GABINETE

### 4.1 – Atribuições:

- I – assistir o Prefeito nas funções político-administrativas;
- II – manter o Prefeito informado sobre o noticiário de interesse do Município e assessorá-lo em suas relações institucionais;
- III – assessorar, mediante solicitação do Chefe do Poder Executivo, os órgãos municipais competentes na realização de estudos, levantamento de informações e em tarefas correlatas;
- IV – exercer a assessoria particular do Prefeito; e,
- V – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas e/ou designadas pelo Prefeito.

4.2 – Carga Horária: Dedicção Integral

4.3 – Escolaridade: Nível Médio.

4.4 – Forma de Provimento: Nomeação pelo Prefeito Municipal

## 5 – CARGO - COORDENADOR DE CENTRO EDUCACIONAL

### 5.1 – Atribuições:

- I – Organizar a implantação e manutenção dos centros educacionais;
- II – Cuidar da solicitação para aquisição de gêneros alimentícios e outros para o perfeito atendimento às crianças;
- III – Verificar o atendimento por parte dos servidores às crianças e aos professores;
- IV – Solicitar ao Secretário Municipal a aquisição de mobiliário necessário ao atendimento das crianças;
- V – Realizar outras atribuições que lhe forem solicitadas pelo Secretário Municipal.

5.2 – Carga Horária: Dedicção Integral

5.3 – Escolaridade: Nível Médio.

5.4 – Forma de Provimento: Nomeação pelo Prefeito Municipal

## 6 – CARGO - ENCARREGADO DO VIVEIRO MUNICIPAL

### 6.1 – Atribuições:

- I – Orientar na seleção de mudas para plantio em logradouros e áreas rurais;
- II – Articular-se com o Coordenador de Parques e jardins para a manutenção e conservação de plantas nos logradouros;
- III – Zelar pelo viveiro municipal;
- IV - Realizar outras atribuições que lhe forem solicitadas pelo Secretário Municipal.

6.2 – Carga Horária: Dedicção Integral

6.3 – Escolaridade: Nível Fundamental

6.4 – Forma de Provimento: Nomeação pelo Prefeito Municipal